



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL N° 227, DE 21 DE OUTUBRO 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF

BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Monitoria para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

O Programa de Monitoria, aprovado pela Resolução 08/2016/CONSUP/IF Baiano, é compreendido como uma atividade acadêmica para a melhoria do ensino dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências educacionais, a articulação entre teoria e prática, bem como a integração curricular em seus diferentes aspectos. Destina-se a estudantes, regularmente matriculados, nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo nos cursos Subsequentes e nos Cursos de Graduação, tendo como objetivos:

- a. Estimular a participação de estudantes em todas as etapas do processo educacional, em como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica do IF Baiano;
- b. Contribuir com as atividades de aprimoramento do aprendizado do(a) estudante com a finalidade de superar problemas de aprendizagem;
- c. Pesquisar novas metodologias de ensino adequadas às especificidades do componente curricular do programa;
- d. Contribuir, através da formação de monitores(as) de ensino para a difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;
- e. Possibilitar a construção de conhecimentos através da interação entre os(as) estudantes;
- f. Desenvolver o processo de ensino-aprendizagem do(a) discente no campo do ensino, relacionando teoria e prática; Aperfeiçoar o itinerário formativo dos(as) discentes ao proporcionar a contextualização de diferentes saberes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de outubro/2025 a outubro/2026, de forma não presencial, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço disponibilizado pela Comissão Local, responsável pela seleção no Campus, viabilizando-se a inscrição dos(as) estudantes;

2.2. Os(as) estudantes poderão candidatar-se à Monitoria em um ou mais componentes curriculares, mas deverão

fazer a escolha de apenas um componente curricular na data de assinatura do Termo de Compromisso.

2.3. Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria:

Os estudantes regularmente matriculados nos cursos que:

- a. Tenham sido aprovados no componente curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- b. Ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- c. Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente; e
- d. Não estejam respondendo a Processo Disciplinar Discente.

2.4 No edital de cada Campus deverá constar os documentos necessários, sendo obrigatório no mínimo os seguintes:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b. Cópia do Histórico Escolar atualizado;
- c. cópia de documento oficial com foto (frente e verso) e CPF.

3. DO FLUXO CONTÍNUO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (formulário ou e-mail).

3.2. As inscrições estarão abertas durante a vigência deste edital, que será de outubro/2025 a outubro/2026, podendo ser realizadas Chamadas Públicas pelos campi, à medida em que houver disponibilidade de vagas de monitoria remunerada ou voluntária, devendo-se garantir a ampla divulgação e a isonomia durante toda a seleção.

3.3. As chamadas públicas periódicas deverão fazer referência expressa ao presente edital, bem como apresentar as etapas mínimas constantes no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.4. As chamadas públicas serão realizadas em uma única fase classificatória, para candidatos homologados, os quais constarão na lista de cadastro reserva pelo tempo que a chamada pública estiver vigente, desde que não ultrapasse o período de vigência do presente Edital.

3.5. A classificação do(a) candidato(a) em lista de cadastro reserva não configurará pontuação adicional no Barema (ANEXO II) para chamadas públicas posteriores. A cada chamada pública todos serão novamente submetidos ao processo seletivo.

3.6. O(a) candidato é o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações prestadas no ato de inscrição, que deverão ser comprovadas de forma documental na data de sua entrevista.

3.7. No ato de inscrição o(a) candidato(a) deve apresentar número de conta bancária de sua titularidade, para efetivação do pagamento.

3.8. O(a) candidato(a) responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto dos seus dados pessoais na inscrição.

4. DO QUANTITATIVO, DA VIGÊNCIA E DO VALOR

4.1. O IF Baiano disponibilizará um total de 80 (oitenta) bolsas para monitores, distribuídas por campus, conforme quadro a seguir:

BOLSAS DE MONITORIA				
Campus	Quantitativo	Quant. de Meses	Valor da Bolsa	Valor Total
Alagoinhas	6	10	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
Bom Jesus da Lapa	5	10	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
Catu	7	10	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
Governador Mangabeira	5	10	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
Guanambi	7	10	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
Itaberaba	5	10	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
Itapetinga	5	10	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
Santa Inês	7	10	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
Senhor do Bonfim	7	10	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
Serrinha	5	10	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
Teixeira de Freitas	5	10	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
Uruçuca	5	10	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
Valença	6	10	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
Xique-Xique	5	10	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
Total de Bolsas	80	140		R\$ 240.000,00

5. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA, NÚMERO DE VAGAS E VIGÊNCIA

- 5.1. A carga horária semanal do bolsista é de 20 (vinte) horas.
- 5.2. O valor da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 5.3. As vagas disponibilizadas serão na modalidade de Cadastro de Reserva, sendo a convocação dos aprovados realizada de acordo com as demandas apresentadas à SIAC e conforme disponibilidade orçamentária.
- 5.4. A vigência das bolsas poderá ser de outubro/2025 a outubro/2026, considerando a quantidade máxima de 10 (dez) meses, podendo ser encerrada antes do término da vigência mediante critérios estabelecidos neste edital.

6. DO DESENVOLVIMENTO DA MONITORIA

- 6.1. Considerando o horário normal de funcionamento dos campi, os monitores selecionados deverão dispor de no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 10 (dez) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, distribuídas entre atividades em sala de aula, atividades de planejamento com orientador e de estudo individual, obedecendo à programação a ser elaborada com o Docente Orientador (a), organizada no Plano de Monitoria.
- 6.2. No momento da admissão os(as) monitores(as) deverão comprovar a disponibilidade de horas para atuação no Programa de Monitoria.
- 6.3. É expressamente vedada a atividade de Monitoria em horário de aula curricular do(a) estudante, no IF Baiano.
- 6.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador em comum acordo com o estudante monitor e aprovada pelo Coordenador do Curso, sendo observado o horário de aula do(a) monitor(a).
- 6.5. Os registros das monitorias deverão seguir as orientações dos respectivos documentos regulamentadores no âmbito do IF Baiano.
- 6.6. Os horários das monitorias devem ser amplamente divulgados, utilizando todos os recursos disponíveis, com o propósito de possibilitar a manutenção do vínculo, do acompanhamento e da orientação dos(as) estudantes tutorados(as);
- 6.7. No caso específico das monitorias, o(a) docente orientador(a) deverá organizar um cronograma de reuniões com os(as) monitores(as) para avaliar e para promover adaptações que se fizerem necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação de monitorias.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 7.1. O cancelamento da bolsa de monitoria dar-se-á por:
 - a. Justificativa formal do(a) docente ao(à) qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria e/ou de outro componente curricular em curso;
 - b. Suspensão disciplinar no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
 - c. Trancamento de matrícula;
 - d. Frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês;
 - e. Não apresentar o relatório bimestral ao/à professor(a) responsável pela monitoria, em prazo hábil;
 - f. Abandono do curso;
 - g. Solicitação do(a) próprio(a) estudante.

8. PROIBIÇÕES, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

8.1 São atribuições dos Monitores:

- a. Colaborar com o(a) docente no planejamento da monitoria;
- b. Auxiliar os(as) estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Cooperar no atendimento e orientação aos/as estudantes, visando sua adaptação e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange as atividades de ensino;
- d. Propor medidas alternativas para o ensino;
- e. Apresentar, bimestralmente, ao/à docente do componente curricular, Relatório de Monitoria de Ensino;
- f. Desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- g. Realizar leituras complementares visando o aperfeiçoamento profissional; Outras, que as peculiaridades da disciplina exigir.

8.2. São deveres do Monitor:

- a. Assinar diariamente a folha de presença, cumprindo os horários estabelecidos;
- b. Acordar a reposição com os respectivos orientadores(as) em caso de atraso ou não comparecimento;
- c. Elaborar o Relatório de Monitoria de Ensino, explicitando as atividades desenvolvidas;
- d. Zelar pelo material didático sob responsabilidade do mesmo;
- e. Manter os alunos informados sobre os horários e locais de atendimento;
- f. Apresentar-se, semanalmente, ao(s) orientadores(as) para o cumprimento das atividades;
- g. Permanecer na sala definida para monitoria durante todo seu horário.

8.3. É vedado ao(à) monitor(a):

- a. Substituição do(a) professor(a) nas atividades de responsabilidade exclusiva do(a) docente, tais como: ministrar aulas teóricas e práticas;
- b. Frequência dos alunos, avaliar aprendizagem dos alunos (elaborar e corrigir provas), atribuir notas e/ou frequências no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, bem como é vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação;
- c. Executar atividades meramente administrativas;
- d. Cobrar dos alunos qualquer remuneração por monitoria prestada;
- e. Praticar infração incompatível com a dignidade acadêmica;
- f. O(A) Monitor(a) poderá elaborar, aplicar e corrigir atividades, exclusivamente, acompanhado ou supervisionado pelo orientador, e que essas atividades não constituam avaliação do rendimento escolar do(a) estudante.

9. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1. Caso ocorra a desistência de algum(a) monitor(a) ou incompatibilidade de horário, haverá a substituição deste pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

9.2. As Bolsas de monitoria que não forem preenchidas no processo de seleção serão redistribuídas entre os demais, a critério da Comissão responsável pela seleção no campus.

9.3. Cada Campus deverá compor uma Comissão Local, que será responsável pela seleção de Monitoria, respeitando as disposições e prazos previstos neste edital.

10. DA COMISSÃO LOCAL

10.1. São responsabilidades da Comissão Local:

- a. Elaborar, divulgar e acompanhar o edital do *Campus*, respeitando as definições e prazos definidos contidos neste edital.
- b. Distribuir o quantitativo de vagas entre os cursos ofertados pelo Campus.
- c. Realizar o processo de seleção de monitores(as) no Campus.
- d. Resguardar para que o processo transcorra de forma transparente e isonômica.

11. DA SELEÇÃO

11.1 A Comissão Local definirá no Edital como se dará a seleção, podendo se utilizar de uma ou mais opções abaixo:

- a. Por meio de análise do histórico escolar; e/ou
- b. Entrevista a ser realizada na data especificada no cronograma do Edital; e/ou
- c. Avaliação escrita ou prática.

11.2. Os critérios de seleção e classificação dos monitores são os constantes neste Edital, conforme Baremas anexos.

11.3. Os critérios de desempate deverão ser estabelecidos no Edital de cada Campus, devendo observar a legislação vigente, tais como os Estatutos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das etapas conforme cronograma (Anexo I), os quais serão analisados pela Comissão, conforme especificado no Edital de cada Campus.

12.2. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo de seleção, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

12.3. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço disponibilizado pela Comissão Local.

13. DA ADMISSÃO

13.1. A admissão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas de cada monitoria.

13.2. Para admissão no Programa de monitoria o(a) candidato(a) aprovado(a), dentro do limite de vagas, deverá assinar o Termo de Compromisso e apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e do CPF;
- b. Termo de Compromisso e Adesão à Monitoria.

13.3. Comprovação de disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades de monitoria, conforme item 3.1 deste edital.

13.2. A substituição de monitores(as), por desistência ou descumprimento das atribuições especificadas neste Edital, obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado desta seleção.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa será realizada na rubrica nº 339018 - Auxílio Financeiro a estudantes, conforme Despacho nº 965605 constante no Processo nº 23327.253490.2025-24.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao final das atividades, o(a) monitor(a) fará jus a certificado de monitoria desde que tenha entregue o Relatório Final da Monitoria e cumprido todo o disposto nesse edital.

15.2. Ao final do exercício da monitoria, deve ser emitido certificado pela Direção Geral do Campus, que comprovará o cumprimento efetivo, pelo(a) estudante, de suas funções.

15.3. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) com o IF Baiano.

15.4. À Comissão de Seleção de Monitoria caberá o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital durante o processo seletivo.

15.5. Os casos omissos acerca do Programa de Monitoria deverão ser resolvidos pela Pró- Reitoria de Ensino.

15.6. Dúvidas e questionamentos podem ser enviadas para o endereço eletrônico:

dpde@ifbaiano.edu.br.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital de Referência	22/10/2025
Impugnação do Edital	23/10 e 24/10/2025
Publicação do Resultado das Impugnações	27/10/2025
Término da Vigência do Edital de Referência	31/10/2026
ETAPAS A SEREM SEGUIDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS CHAMADAS PÚBLICAS	
Publicação do Edital Local com os componentes curriculares contemplados	A ser definido pelos campi
Período das Inscrições	A ser definido pelos campi
Homologação Preliminar das Inscrições	A ser definido pelos campi
Recurso em face da Homologação Preliminar das Inscrições	A ser definido pelos campi
Homologação Definitiva Inscrições	A ser definido pelos campi
Período de Seleção	A ser definido pelos campi
Publicação da Classificação Preliminar	A ser definido pelos campi
Recurso em face da Classificação Preliminar	A ser definido pelos campi
Publicação do Resultado Final da Classificação Definitiva	A ser definido pelos campi
Data limite para Assinatura do Termo de Compromisso	A ser definido pelos campi
*As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações, em função da ocorrência de fato superveniente e imprevisível.	

ANEXO II - BAREMAS DE AVALIAÇÃO

Avaliação de Histórico Escolar

Critérios	Notas/ Pontuação Máxima	Notas/ Pontuação Obtida
Média do histórico escolar abaixo de 7,0	10	
Média do histórico escolar entre: 7,1 e 8,0	20	
Média do histórico escolar entre: 8,1 e 9,0	30	
Média do histórico escolar entre: 9,1 e 10,0	40	
SUBTOTAL A (máximo)	40	

Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria abaixo de 7,0	15	
Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria entre: 7,1 e 8,0	30	
Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria entre: 8,1 e 9,0	45	
Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria entre: 9,1 e 10,0	60	

SUBTOTAL B (máximo)	60	
TOTAL A+B (máximo)	100	

Critérios	Notas/ Pontuação Máxima	Notas/ Pontuação Obtida
Objetividade e clareza nas respostas	20	
Desenvoltura e facilidade de comunicação	20	
Apresenta conhecimentos específicos na área em que irá atuar	20	

Disponibilidade de tempo para dedicação à monitoria	20	
Percepção geral do (a) candidato (a)	20	
TOTAL	100	

Avaliação Prática

Critérios Máxima	Notas/ Pontuação	Notas/ Pontuação Obtida
Domínio do conteúdo	20	
Transposição didática (capacidade de relacionar, exemplificar e adequar o conteúdo ao contexto)	40	
Expressão comunicativa (linguagem verbal e corporal adequadas, dicção, expressão postura)	20	
Preparação: manejo de recursos didáticos variados.	20	
TOTAL	100	

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 22/10/2025 11:53:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código 754613

Verificador: 825c0984b2

Código de

Autenticação: